



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DE PREFEITO

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**07ª -2024 ORDEM DE FORNECIMENTO VINCULADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.180-
PE 407/2022**

Autorizo, por meio desta Ordem, a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, sediada na Rua Buenópolis, Feira de Santana-Ba a proceder ao fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para abastecimento da farmácia básica no município de Morpará, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morpará-Ba, vinculado ao Processo Administrativo n.º 040/2023, Pregão Eletrônico - SRP N.º 19.180, e a Ata de Registro de Preços n.º 407/2022, com um valor de fornecimento **R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)**, Vigência: De 09/04/2024 a 09/06/2024. Fundamentação legal com amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme especificação da planilha abaixo:

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:

02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PROJETO / ATIVIDADE: 2058 Manter, ampliar, fortalecer e apoiar as ações de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.32.00.00 Material, bens e serviços Dist. Gratuita

FONTE: 15001002, 1621, 1600

A entrega será feita na Sede da Farmácia Básica, situada na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, Centro, CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia, conforme horário de funcionamento das 08h:00 às 12h:00 ou das 14h:00 às 17h:00, de Segunda à Sexta.

O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Morpará, 09 de Abril de 2024.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará - BA